

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS - CRA-GO

RESOLUÇÃO Nº 008/2022

O CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 4.769, de 09 de setembro de 1965, o Regulamento aprovado pelo Decreto 61.934, de 22 de dezembro de 1967; e o Regimento.

CONSIDERANDO a previsão do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e a Resolução CFA nº 617/2022; e

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do CRA-GO, em sua 13ª Reunião.

RESOLVE

- **Art. 1º -** Adotar a Resolução Normativa do CFA nº 617/2022, que dispõe sobre os valores das anuidades, taxas e multas devidas aos Conselhos Regionais de Administração e dá outras providências.
- **Art. 2º -** Regulamentar o pagamento da anuidade 2023, para os registrados Pessoas Físicas e Jurídicas do CRA-GO
- Art. 3° Em complementação ao art. 3° da Resolução Normativa CFA n° 617/2022, fica implementado no âmbito do CRA-GO a possibilidade de parcelamento da anuidade 2023, no cartão de crédito, para Pessoas Físicas e Pessoa Jurídica, em até 03 (três) parcelas, sem desconto, apenas uma vez no exercício, até o dia 31/03/2023. Após o vencimento da anuidade, o parcelamento incidirá multas, juros e correção monetária.
- Art. 4° A anuidade 2023 poderá ser paga em parcela única, com desconto de 10% em janeiro e 5% no mês de fevereiro de 2023, somente para Pessoas Físicas.
- **Art. 5º -** Não será aplicado à Pessoa Jurídica e Pessoa Física, que estiver realizando a primeira inscrição no CRA-GO, o parcelamento da anuidade, devendo essa realizar o pagamento da anuidade obedecendo a proporcionalidade dos duodécimos, a contar da data do requerimento de registro.
- **Art. 6º -** Esta Resolução entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas às disposições em contrário.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Conselho Regional de Administração de Goiás, em Goiânia, aos 14 dias do mês de novembro de 2022.

Adm. Samuel Albernaz

CRA-GO 192

Rua 1.137, Nº 229, Setor Marista - CEP 74180-160 - Goiânia-GO Fone: (62) 3230-4769 - E-mail: crago@crago.org.br - Site: www.crago.org.br